

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
081/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA E D F DE ARAGÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 081/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **E D F DE ARAGÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.579.802/0001-26, estabelecida à Travessa Lauro Sodré, nº 1513, Bairro: Planalto, CEP: 68.200-000, Alenquer/PA, Telefones: (93) 99131-3708/ 99180-0277, e-mail: aragonetlaq@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON DENIS FARIAS DE ARAGÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.724.972-00, portador da CI nº 1501095 SSP/PA, residente e domiciliado em Alenquer/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusula Nona do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços de acesso à internet para a **Promotoria de Justiça de Alenquer/PA**, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 032/2020-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato **por mais 04 (quatro) meses**, a contar de **03/12/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. A Contratada poderá realizar a rescisão antecipada do Contrato, de forma amigável entre as partes, antes do final do período de prorrogação do Contrato, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, o que desde já fica aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 02 (duas) vias**, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 02 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

EDILSON LUIS FARIAS DE ARAUJO
E D F DE ARAGÃO, TELECOMUNICAÇÕES E
INTERNET EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)
RG: 3544399

2)
RG: 2909083